



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 063/2026

Indica ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências voltadas à implantação de atendimento psicológico nas escolas municipais com mais de 300 alunos e à avaliação da viabilidade de disponibilização de profissionais médicos neurologistas para acompanhamento de alunos e professores da rede municipal de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências..

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga,

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com o devido respeito, sugere ao Poder Executivo Municipal, a adoção das seguintes providências: que avalie a conveniência e oportunidade de adotar medidas administrativas e encaminhar projeto de lei visando implantar atendimento psicológico nas Escolas Municipais para alunos e professores, nos termos que se seguem:

Art. 1º A implantação de atendimento psicológico nas escolas da rede municipal de ensino que possuam mais de 300 (trezentos) alunos matriculados, com a finalidade de prestar suporte aos estudantes e aos profissionais da educação.

Art. 2º A avaliação da viabilidade de disponibilização de atendimento por profissionais médicos neurologistas, para acompanhamento de alunos e professores da rede municipal de ensino, preferencialmente mediante integração com a rede pública de saúde.

Art. 3º Que as ações sejam desenvolvidas em articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, visando ao fortalecimento do atendimento multidisciplinar, à integração entre os serviços públicos e ao melhor encaminhamento dos casos que demandem acompanhamento especializado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, em 10 de Junho de 2026

Assinado eletronicamente na data: 10/06/2026
pelo CPF: ***.596.934-** no IP: 192.168.3.47

Francisco de Assis da Silva
Vereador(a) Autor(a)

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde mental, ao bem-estar e ao desenvolvimento educacional dos alunos e profissionais da rede municipal de ensino.

O ambiente escolar tem enfrentado desafios crescentes relacionados às questões emocionais e cognitivas dos estudantes, o que repercute diretamente no processo de aprendizagem e na convivência escolar. A presença de atendimento psicológico nas unidades com maior número de alunos pode representar importante instrumento de acolhimento, prevenção e suporte.

Da mesma forma, a avaliação da viabilidade de atendimento por neurologistas pode auxiliar na identificação e no acompanhamento de situações que demandem atenção especializada, favorecendo encaminhamentos mais adequados e eficazes.

A atuação integrada entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde mostra-se fundamental para ampliar a eficiência das ações públicas, otimizar recursos e assegurar melhor atendimento à comunidade escolar. Diante da relevância social da matéria, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Assinado eletronicamente na data: 10/06/2026
pelo CPF: ***.596.934-** no IP: 192.168.3.47

Francisco de Assis da Silva
Vereador(a) Autor(a)

Câmara Municipal de Itaitinga
www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/4229

